PROJETO DE LEI Nº.019/2012

"AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM A EMPRESA COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a baixa nas restrições referentes a inalienabilidade e atividade nos termos da Lei Municipal nº 992/71 constantes nas matrículas nº 7.363, 8.329, 9.490 e 23.129, todas registradas no C.R.I. da Comarca de Canoinhas, SC, sendo todos os imóveis de propriedade da Empresa Compensados e Laminados Lavrasul S/A.

Art. 2º Fica condicionado o artigo anterior ao recebimento, através do instituto da doação, de uma área de terras com 92.000 m² (noventa e dois mil metros quadrados), onde está edificado um complexo residencial de aproximadamente 50 casas, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob nº 4.920, pertencente à Empresa Compensados e Laminados Lavrasul S/A.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Canoinhas, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família, providenciará a regularização habitacional das famílias que se encontram em situação irregular na área descrita no *caput*, sendo que as despesas necessárias para tanto correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica autorizada, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 992/71, a destinação de uma área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) pertencente a Empresa Compensados e Laminados Lavrasul S/A, para construção de moradias populares dentro de programas habitacionais do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa tem como objetivo autorizar a permuta de uma área de terras de 92.000m² (noventa e dois mil) metros quadrados matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob nº 4.920 onde há cerca de 50 residências com famílias de baixa renda, que atualmente encontram-se em situação irregular.

Ainda há previsão de autorização de destinação de 20 mil metros quadrados da área pertencente a empresa para construção de moradias populares, ora, com a doação do bem imóvel que irá compor o patrimônio público municipal sendo que serão tomadas medidas de regularização fundiária e com autorização de construção de moradias populares nos termos do art. 5º da lei 992/71, que visam atender às medidas públicas tendentes ao desenvolvimento das políticas habitacionais destinadas às famílias de baixa renda, por meio de parcerias entre a União, Estado e Município.

Com efeito, a população terá acesso a residência por meio de contrato de aquisição residencial e estes empreendimentos habitacionais corresponderão a casas com a infra-estrutura interna, esgoto pluvial, água e luz.

Ressalta-se que, no âmbito das diretrizes estabelecidas para a política municipal, a solução dos problemas sociais gerados pela falta de moradia consta como uma das metas a ser atingida, e a autorização para construção de moradias populares é medida que não só guarda a devida observância aos princípios da oportunidade e conveniência, norteadores da Administração Pública, como também se encontra em acordo com as ações de Governo.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito